

LEI MUNICIPAL N° 2.052/25, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Conselheiros Tutelares Municipais, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale Alimentação, em caráter indenizatório, aos Conselheiros Tutelares do município.

Parágrafo Único - O Vale Alimentação de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, aos Conselheiros Tutelares do município.

Art. 2º - O valor do Vale Alimentação a ser concedido aos Conselheiros Tutelares será fixo, restando estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 3º - Não farão jus ao Vale Alimentação os Conselheiros Tutelares, que durante o mês de competência, tiverem/apresentarem mais de um registro de falta injustificada ao serviço.

Art. 4º - O vale alimentação não se incorporará, em hipótese alguma, a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 5º - O Vale Alimentação poderá ser pago concomitantemente com o pagamento da remuneração mensal junto à folha mensal de pagamento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios em execução.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei de maneira suplementar, caso se fizer necessário, mediante Decreto Municipal.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 30.05.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.